

Tabela 1 VIGÊNCIA: a partir de 01.03.2023

CÁLCULO DA TARIFA DE ARMAZENAGEM DA CARGA IMPORTADA

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE VALOR CIF%
1º - até 02 dias úteis	0,75%
2º - de 03 a 05 dias úteis	1,50%
3º - de 06 a 10 dias úteis	2,25%
4º - de 11 a 20 dias úteis	4,50%
5º - de 21 a 30 dias úteis	6,75%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 5º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%

Observações:

01. A partir do 5º período os percentuais são cumulativos;
02. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela2.

Tabela 2 VIGÊNCIA: a partir de 01.03.2023

CÁLCULO DO PREÇO RELATIVO À TARIFA DE CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA

VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (R\$)

0,0771 por quilograma

Observações:

01. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela1;
02. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez;
03. Cobrança mínima de R\$ 17,15 (Dezoito Reais e Cinco Centavos).

Tabela 3 VIGÊNCIA: a partir de 02.04.2024

TARIFAS DE ARMAZENAGEM E DE CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA APLICADA EM CASOS ESPECIAIS

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	VALOR SOBRE O PESO BRUTO (R\$)
1º - até 04 dias úteis	0,2162 % por quilograma
2º-Para cada 02 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ 0,2162 % por quilograma

Observações:

01. Cobrança mínima de R\$ 18,05 (Dezoito Reais e Cinco Centavos).

Tabela 4 VIGÊNCIA: a partir de 02.04.2024

TARIFAS DE CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA EM TRÂNSITO

VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO(R\$)

1,3449 por quilograma

Observações:

01. Cobrança mínima de R\$ 89,73 (Oitenta e Nove Reais e Setenta e Tres Centavos);
02. Essa tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
03. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada da carga, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 e 5.

Obs.: Reajuste publicado pela Portaria da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC nº 13345/SRA, 12/12/2023

Tabela 5 VIGÊNCIA: a partir de 03.06.2023

PREÇO CUMULATIVO DAS TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA DE ALTO VALOR ESPECÍFICO

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	FAIXA (R\$)	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF (%)
03 (três) dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 6.403 a 25.611,99 /kg	0,60%
	de 25.612 a 102.447,99 /kg	0,30%
	acima de 102.448,00/kg	0,15%

Observações:

01. O valor do CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o **peso líquido** da carga.

Tabela 6 VIGÊNCIA: a partir de 01.03.2023

PREÇO CUMULATIVO DAS TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA DESTINADA À EXPORTAÇÃO

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	VALOR SOBRE O PESO BRUTO (R\$)
1º - até 04 dias úteis	0,1026 por quilograma
2º-Para cada 02 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ 0,1026 por quilograma

Observações:

01. Tarifa mínima de R\$ 6,48 (Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) no TECA de origem e de R\$ 3,42 (Três reais e Quarenta e Dois Centavos) no TECA de trânsito;
02. Os valores são cumulativos a partir do 2º período.

Tabela 07 VIGÊNCIA: a partir de 01.03.2023

TARIFA DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA SOB PENA DE PERDIMENTO

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF (%)
1º - até 45 dias	1,50%
2º - de 46 a 90 dias	3,00%
3º - de 91 a 120 dias	4,50%
4º - mais de 120 dias	7,50%

Tabela Expressa VIGÊNCIA: a partir de 10.06.2024

TARIFA DE TABELA EXPRESSA

TEMPO DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF (%)
1º - até 06 horas	1,13%
2º - acima de 06 horas até 12 horas	0,94%
3º - acima de 12 horas até 24 horas	0,84%

Observações:

01. Excedido as 24 horas, segue as regras da Tabela 01;
02. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 02;
03. Esta regra aplica-se também a tabela 05 (incremento de 50% para 06 horas, 25% para 12 horas e 12% para 24 horas).